



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 90

Disponibilização: 21/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

7ª Vara JEF - SJMA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 90

Disponibilização: 21/05/2021

7ª Vara JEF - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Jivago Ribeiro de Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 20/05/2021, às 00:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12995257** e o código CRC **52AE17BD**.

**EDITAL DE INSPEÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Juiz Federal Substituto da 7ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, **JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO**, respondendo pela titularidade da Vara e no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no **período de 14 a 18 de junho de 2021**, na Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta Cidade, realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços desta Vara, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; artigos 96 e seguintes do Provimento nº 129/2020 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da Circular COGER 03/2021 e da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, que fará observar o que segue:

I – A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dar-se-á no horário de expediente interno desta Vara, com início às 09h do dia 14 de junho e término às 18h do dia 18 de junho de 2021, com a possibilidade de utilização da modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota, para execução dos trabalhos e prorrogação, excepcionalmente, por mais 05 (cinco) dias úteis;

II – Os PRAZOS ficarão **SUSPENSOS no período de 07 a 18 de junho, não haverá expediente destinado às partes** (Artigo 99 do Provimento COGER - 10126799 Geral Consolidado de 19/04/2020) e o exame dos processos será restrito àqueles que tramitam eletronicamente (Circular COGER 03/2021);

III – Ficam convidados, os membros da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União-DPU, do Ministério Público Federal-MPF, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como, as partes e qualquer interessado, a acompanhar os trabalhos, podendo, através do *Microsoft Teams*, *Microsoft Booking* e do endereço eletrônico *atendimento.07vara.ma@trf1.jus.br*, acompanhar e tratar com o Juízo de assuntos relacionados à Inspeção.

IV - As partes em geral poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis perante a Corregedoria Regional da Justiça Federal, bem como por intermédio do e-mail institucional *atendimento.07vara.ma@trf1.jus.br*

Expedido nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 20 de maio de 2021. Eu, Alcileide Pereira da Silva, Diretora da Secretaria, digitei e conferi.

JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO
Juiz Federal Substituto da 7ª
Respondendo pela titularidade da Vara

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0005888-06.2021.4.01.8000

12995257v5